

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.039/98

INSTITUI O PLANTÃO MÉDICO DE
ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NAS
UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o plantão médico de atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo único. Entende-se por plantão médico o período de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento de um profissional médico prestado na mesma unidade de saúde municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a remunerar os profissionais médicos, sem vínculo empregatício, que prestarem serviço de urgência e emergência no plantão médico das unidades de saúde do Município.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº- Centro- Conceição da Barra/ES
Tel: (027)- 762-1112 (Geral) e 762- 1287 (Gabinete)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput deste artigo, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) de Segunda a Quinta Feira e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Sexta a Domingo, para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação do vigente orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário, no corrente exercício.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de Dezembro de 1998.


NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 04 de Dezembro de 1998.


MARIA JOSÉ DE NAZARETH PINHEIRO
Chefe de Gabinete